



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REGIMENTO INTERNO DO 11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 11º CONGRESSO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (11º CEP/ES), objetiva discutir e propor políticas, estratégias, diretrizes e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais. O 11º CEP/ES subsidiará propostas para a realização do **11º CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA** que, segundo determinado pelas Decisões Plenárias nº 1.757/2021 e nº 1.908/2021, fica definido o tema central “**Desenvolvimento Nacional com Implementação de Políticas Públicas para a Engenharia, a Agronomia e as Geociências**”, seguindo como eixos temáticos: a) Inovações tecnológicas; b) Infraestrutura; e c) Atuação Profissional.

Art. 2º. Considerando o 11º CEP/ES como um evento precursor para o 11º CNP e, dentro dos limites e desdobramentos temáticos estabelecidos, os objetivos se compreendem em apresentar, discutir, aprovar e encaminhar às Comissões Organizadoras Regionais – CORs proposições que favoreçam a discussão, cujo resultado deve permitir a abordagem em consonância com o descrito no Item III que descreve sobre o temário.

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O 11º CEP/ES será organizado pela Comissão Organizadora Regional (COR) instituída pela Portaria de nº 014/2022 do Crea-ES e aprovado na Decisão Plenária 1102º do Crea-ES, com a seguinte composição:

- Coordenador: Conselheiro do Crea-ES **Engenheiro Florestal Luiz André Reis**
- Coordenador adjunto: Conselheiro do Crea-ES **Engenheiro Químico Lucas Antônio Silveira**
- Assistente de apoio administrativo do Crea-ES **Camila Freire da Silva**
- Assessor de Tecnologia do Crea-ES **Tecnólogo em Rochas Ornamentais Cássio Santos de Carvalho**



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Assessor de Tecnologia do Crea-ES **Tecnólogo em Gestão Ambiental Dário Antônio de Almeida**
- Gerente Adjunto de Comunicação do Crea-ES **Dhiogo Bottacin Alves**
- Assistente de apoio administrativo do Crea-ES **Fernanda Christ Lahass**
- Assessor de Engenharia do Crea-ES **Engenheiro Mecânico Fred Rosalem Heliodoro**
- Gerente da Un. de Relacionamento Institucional **Engenheiro Ambiental, Civil e de Segurança do Trabalho Giuliano Silva Battisti**
- Gerente de Comunicação do Crea-ES **Karlla de Souza da Silva**
- Supervisora de Engenharia do Crea-ES **Engenheira Agrônoma e de Segurança do Trabalho Magda Cecília Pavesi Felner**
- Supervisora de Cursos e Eventos do Crea-ES **Mayelle da Silva**
- Assessor de Tecnologia do Crea-ES **Tecnólogo em Mecânica, Oficina e Manutenção Ronaldo Neves Cruz**

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora Regional do 11º CEP/ES:

- 3.1** - Cumprir o Regimento Interno aprovado no 11º CEP/ES;
- 3.2** - Interagir com o Crea-ES na organização e divulgação;
- 3.3** - Elaborar a programação dos eventos;
- 3.4** - Estabelecer os critérios de realização da eleição para delegado;
- 3.5** - Divulgar amplamente os eventos correlatos;
- 3.6** - Providenciar a sistematização das PROPOSTAS aprovadas no 11º CEP/ES de acordo com as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora Nacional (CON) do 11º CNP;
- 3.7** - Encaminhar as propostas e documentos à CON, dentro do prazo estabelecido;
- 3.8** - Providenciar a inscrição dos Delegados e Convidados que participarão do 11º CNP;
- 3.9** - Organizar os Encontros Regionais que antecederão o 11º CEP/ES.
- 3.10** – Definir os procedimentos para:
 - 3.10.1** Inscrição e credenciamento dos participantes dos eventos;
 - 3.10.2** Inscrição dos Delegados, estudantes e participantes do 11º CEP/ES;
 - 3.10.3** Protocolização de propostas;
 - 3.10.4** Votação de Delegados e Propostas;
 - 3.10.5** Informe dos dados dos Delegados eleitos para o 11º CNP;
 - 3.10.6** Avaliação do 11º CEP/ES.

III – DO TEMÁRIO

Art. 5º. O 11º Congresso Estadual de Profissionais do Espírito Santo tem como tema central: **“Desenvolvimento Nacional com Implementação de Políticas Públicas para a Engenharia, a Agronomia e as Geociências”** e a discussão se dará desdobrando o tema central com abordagem nos três eixos temáticos, que são:



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EIXOS TEMÁTICOS	ÊNFASE
Inovações Tecnológicas	Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da engenharia e da agronomia.
Infraestrutura	A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da engenharia.
Atuação Profissional	Os rumos da formação profissional da engenharia e agronomia brasileiras.

IV – DO CONGRESSO ESTADUAL

Art. 6º. O 11º Congresso Estadual de Profissionais do Espírito Santo, a ser realizado no dia 6 de agosto, em Vitória, será transmitido para permitir o acompanhamento do evento por parte dos profissionais, contudo a participação dos Delegados acontecerá exclusivamente de forma PRESENCIAL.

Art. 7º. O 11º CEP/ES será realizado no dia 6 de agosto de 2022 (sábado), em Vitória/ES, de acordo com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO DO CEP		
TURNO	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
MANHÃ	9h	Recepção e credenciamento
	9h30	Abertura oficial e pronunciamento
	10h30	Contextualização dos eventos predecessores
	10h45	Normas do 11º CEP
	11h	Contextualização geral
	11h15	Palestra CEP
	11h50	Palestra Master
TARDE	12h30	Almoço
	14h	Aprovação das propostas e Moções dos eventos
	14h40	Eleição dos delegados com mandato
	15h20	Eleição dos delegados sem mandato
	16h	Encerramento

V – DOS MICRORREGIONAIS

Art. 8º. Os eventos microrregionais, que antecederão o 11º CEP/ES, contarão com estrutura para que sejam realizados seguindo as seguintes etapas:

8.1. Primeira Etapa – Introdução



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.1.1. Momento dedicado para apresentação dos objetivos do encontro, das etapas de trabalho da reunião, dos resultados esperados, dos temas propostos e da metodologia a ser adotada.

8.1.2. A etapa introdutória deverá ser feita pela COR seguindo o Manual Estadual para realização do 11º CNP disponibilizado pelo Confea;

8.2. Segunda Etapa – Processamento/elaboração de proposições

8.2.1. Momento dedicado para confirmação das propostas recebidas pela COR aos participantes, já agrupadas em grupos de trabalho e ciência aos proponentes.

8.2.2. Propostas que não foram registradas por meio do portal disponibilizado pela COR poderão ser registradas durante a realização da Segunda Etapa.

8.2.3. A segunda etapa tem por objetivo promover a discussão e estruturação do encaminhamento das propostas.

8.3. Terceira Etapa – Recolhimento e verificação das propostas

8.3.1. Fica sob responsabilidade da COR a verificação e consolidação das propostas apresentadas pelos proponentes e, não havendo necessidades de retificações o recolhimento delas para processamento.

8.4. Quarta Etapa – Votação dos delegados

8.4.1. A votação dos delegados nos microrregionais se dará de forma digital, sendo disponibilizado aos aptos a votarem no link para registro de seu voto.

Art. 9º. Os eventos microrregionais acontecerão exclusivamente de forma presencial, não havendo transmissão do evento e, por tal motivo, restringindo a participação dos candidatos à delegados de forma exclusivamente presencial;

Art. 10º. Os eventos antecedentes ao 11º CEP/ES serão divididos em 8 microrregionais seguindo as datas estabelecidas da seguinte forma:

EVENTOS MICRORREGIONAIS	
DIA	MICRORREGIONAL
5 de julho (terça-feira)	Guarapari
7 de julho (quinta-feira)	Vila Velha
12 de julho (terça-feira)	Colatina
14 de julho (quinta-feira)	Aracruz
19 de julho (terça-feira)	Venda Nova do Imigrante
21 julho (quinta-feira)	Cachoeiro de Itapemirim
26 de julho (terça-feira)	São Mateus
28 de julho (quinta-feira)	Linhares

Art. 11º. As cidades correspondentes a cada região de realização dos microrregionais se darão conforme evidenciado pelo mapa explicitado no **ANEXO I** do Regimento Interno para realização do 11º CEP/ES.

Art. 12º. - Os encontros microrregionais seguirão, em todas as regiões, a seguinte programação:



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROGRAMAÇÃO DOS MICRORREGIONAIS		
ETAPAS	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
I - INTRODUÇÃO	18h	Credenciamento
	18h30	Abertura oficial e pronunciamentos
	19h	Exposição dos procedimentos dos eventos predecessores do CEP
	19h40	Palestra
	20h20	Coffee
II – PROCESSAMENTO/ELABORAÇÃO DAS PREPOSIÇÕES	20h40	Grupos de Trabalho
III – RECOLHIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	21h20	Apresentação das Propostas
IV – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS	21h40	Eleição dos delegados microrregionais
	22h	Encerramento

VI – DOS PARTICIPANTES

Art. 13º Poderão participar dos microrregionais e do 11º CEP/ES: profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua, estudantes das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências; e demais convidados;

Art. 14º. A participação nos eventos será restrita aos que realizaram a inscrição pela página oficial no 11º CEP/ES disponível no site www.creaes.org.br, ou nos credenciamentos dos eventos.

Parágrafo Único: Terão direito ao voto e a apresentação de propostas, os profissionais registrados ou com registros vistados no Crea-ES e quites com suas anuidades; e profissionais cuja anuidade esteja quitada em outra jurisdição e que apresentem o comprovante de pagamento.

VII – DOS DELEGADOS

Art. 15º. Somente os delegados institucionais e eleitos têm direito a voto no 11º CNP, devendo os candidatos se atentarem aos seguintes determinantes:

15.1. DELEGADOS INSTITUCIONAIS: As vagas para delegados institucionais serão preenchidas pelo Presidente do Crea-ES, Diretores Executivos e Geral da Mútua.

15.2. DELEGADOS COM MANDATO: Serão considerados delegados com mandato e com direito a voz e voto profissionais que, em 2022, encontram-se no exercício de Conselheiro, de Diretor Regional da Caixa de Assistência ou de Inspetor do Crea-ES.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.3. DELEGADOS SEM MANDATO: Serão delegados com direito a voz e voto, somente os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua, quites com suas anuidades junto ao Crea-ES, e que, a partir de 1º de janeiro de 2022, não exerce no Sistema Confea/Crea e Mútua quaisquer das funções supracitadas.

Art. 16º. Os delegados com mandato e sem mandato que representarão o Crea-ES no 11º CNP serão eleitos durante a realização do 11º CEP/ES e devem totalizar o quantitativo de 12 (doze) conforme determinado pela Decisão Plenária Nº PL-0650/2022, ficando também determinado que 1 (uma) das vagas dos delegados com mandato será preenchida pelo coordenador da COR, deliberando que, durante a realização do 11º CEP/ES serão eleitos 6 (seis) delegados sem mandato e 5 (cinco) delegados com mandato.

Art. 17º. Serão escolhidos ainda, suplentes, no total de 12 (doze) para substituírem os efetivos em casos da necessidade da ausência dos mesmos no 11º CNP, respeitando a ordem dos delegados com maior número de votos no 11º CEP/ES.

Art. 18º. Os delegados que atuarão durante o 11º CEP/ES e serão eleitos nos microrregionais totalizarão 160 (cento e sessenta), sendo 80 (oitenta) como delegados com mandato e 80 (oitenta) como delegados sem mandato, seguindo a proporção determinada pela Decisão Plenária Nº PL-0650/2022.

Art. 19º. O número de delegados a serem eleitos em cada evento microrregional será fixado em 10 (dez) por região microrregional, somados com a divisão dos restantes das vagas, divididas de forma proporcional e utilizando como parâmetro o somatório dos profissionais alocados nas cidades abrangidas pelo microrregional, ficando estabelecido da seguinte forma:

NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS EM CADA MIDRORREGIONAL			
MICRORREGIONAL GUARAPARI			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
GUARAPARI	845	1.309	16
ALFREDO CHAVES	52		
ANCHIETA	169		
ICONHA	76		
MARECHAL FLORIANO	37		
PIÚMA	88		
RIO NOVO DO SUL	42		
MICRORREGIONAL VILA VELHA			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
VITÓRIA	7.781	15.484	58
VILA VELHA	4.457		
SERRA	2.493		
CARIACICA	743		
SANTA LEOPOLDINA	10		



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MICRORREGIONAL COLATINA			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
COLATINA	518	1.071	14
BARRA DE SÃO FRANCISCO	139		
SÃO GABRIEL DA PALHA	103		
BAIXO GUANDU	92		
MARILÂNDIA	46		
ECOPORANGA	36		
ITAGUAÇU	25		
ÁGUIA BRANCA	23		
ÁGUA DOCE DO NORTE	22		
PANCAS	21		
SÃO DOMINGOS DO NORTE	18		
MANTENÓPOLIS	17		
ALTO RIO NOVO	11		
MICRORREGIONAL ARACRUZ			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
ARACRUZ	633	956	14
JÓAO NEIVA	106		
SANTA TERESA	103		
IBIRAÇU	48		
FUNDÃO	35		
SÃO ROQUE DO CANAÃ	31		
MICRORREGIONAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
AFONSO CLÁUDIO	43	858	14
BREJETUBA	24		
CASTELO	183		
CONCEIÇÃO DO CASTELO	25		
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	4		
DOMINGOS MARTINS	86		
DORES DO RIO PRETO	10		
IBATIBA	40		
IBITIRAMA	13		
IRUPI	13		
ITARANA	39		
IÚNA	67		
LARANJA DA TERRA	10		
MUNIZ FREIRE	37		
SANTA MARIA DE JETIBÁ	97		
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	167		
MICRORREGIONAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
ALEGRE	163		
APIACÁ	13		



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATÍLIO VIVÁCQUA	25	1.645	16
BOM JESUS DO NORTE	24		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	853		
GUAÇUÍ	92		
ITAPEMIRIM	80		
JERÔNIMO MONTEIRO	37		
MARATAÍZES	150		
MINOSO DO SUL	76		
MUQUI	44		
PRESIDENTE KENNEDY	32		
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	17		
VARGEM ALTA	39		
MICRORREGIONAL SÃO MATEUS			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
SÃO MATEUS	708	1.230	14
NOVA VENÉCIA	169		
MONTANHA	71		
JAGUARÉ	66		
PINHEIROS	52		
PEDRO CANÁRIO	50		
CONCEIÇÃO DA BARRA	43		
BOA ESPERANÇA	29		
PONTO BELO	19		
VILA PAVÃO	14		
MUCURICI	9		
MICRORREGIONAL LINHARES			
Cidade	Nº de profissionais	Proporcionalidade	Número de Delegados
LINHARES	946	1.084	14
SOORETAMA	55		
RIO BANANAL	39		
VILA VALÉRIO	27		
GOVERNADOR LINDENBERG	17		

Art.20º. Caso existam vagas para delegados não preenchidas em determinado microrregional, o quantitativo remanescente será distribuído igualmente nos eventos subsequentes, somando-se ao número de delegados determinado para aquele microrregional, seguindo o cronograma estabelecido por este instrumento.

Art. 21º. A participação no evento, no que tange à candidatura e votação nos delegados, somente será possibilitado ao profissional que esteja em dia com o Crea-ES e que tenha feito a inscrição no evento por meio do link disponibilizado na página do 11º CEP/ES no site do Conselho ou no credenciamento dos eventos.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo único: O profissional somente poderá votar e ser votado uma única vez, no microrregional que contemple o município de sua residência, usando como parâmetro os dados constantes na base de dados do Sistema Corporativo do Crea-ES.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 22º. A votação dos delegados nos microrregionais será feita de forma digital, sendo disponibilizado aos aptos a votarem o link para cadastro de seus votos.

Art. 23º. Só poderão se candidatar a delegado para o 11º CNP, nas modalidades sem mandato e com mandato, os participantes devidamente credenciados, registrados, e eleitos nos encontros microrregionais, quites com as suas anuidades e que atendem aos critérios definidos neste termo para os diferentes grupos.

Art. 24º. Os profissionais participantes dos microrregionais interessados à candidatura para delegados no 11º CEP/ES poderão se inscrever na **secretaria da COR, até às 20h30**, no microrregional que tenham se inscrito para participar.

Art. 25º. Os delegados eleitos nos microrregionais interessados à candidatura para representação no 11º CNP poderão se inscrever na **secretaria da COR, até às 12h**, no local de realização do 11º CEP/ES.

Art. 26º. A apuração desta eleição será realizada pela COR, na secretaria do evento para, posteriormente repassar o resultado à mesa diretiva, no horário estabelecido na programação.

Art. 27º. Os profissionais credenciados como eleitores votarão em candidatos a delegado com ou sem mandato no Sistema Confea/Crea, em pleitos separados (com/sem), deliberados pela COR, de acordo com os quantitativos estabelecidos no presente regimento, e de forma digital por meio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 28º. Nos encontros microrregionais e no 11º CEP/ES, os eleitores credenciados votarão em 5 (cinco) candidatos com mandato e 6 (seis) candidatos sem mandato, sendo eleitos os delegados com maior número de votos conforme estabelecido por este instrumento.

Art. 29º - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato com o registro e/ou visto mais antigo no Crea-ES. Existindo ainda o empate o critério adotado será idade, sendo considerado eleito o de maior idade.

Art. 30º - A votação será realizada em horários e dias definidos na programação estabelecido por este instrumento.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IX – DAS INSCRIÇÕES

Art. 31º. As inscrições para participação nos eventos, ainda que para candidatos à delegados, profissionais, autoridades e convidados, tanto para os eventos microrregionais quanto para o 11º CEP/ES, são OBRIGATÓRIAS e gratuitas, podendo ser efetuadas por meio da página do 11º CEP/ES disponível no endereço eletrônico do Conselho: www.creaes.org.br, ou nos locais dos eventos.

Art. 32º. O ato de credenciamento de candidato a delegado e/ou participante é pessoal e intransferível e será efetuado no local de realização dos eventos.

Parágrafo único A secretaria do 11º CEP/ES será exercida pela equipe de funcionários do Crea-ES especialmente designados.

X – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS SESSÕES DE TRABALHO

Art. 33º. As sessões de trabalho do 11º CEP/ES serão compostas de:

1. Sessões solenes de abertura e encerramento
2. Sessões temáticas
3. Sessões plenárias dos delegados eleitos para o 11º CNP

Art. 34º. As sessões temáticas serão compostas de:

1. Exposição dos procedimentos dos eventos predecessores do 11º CEP/ES
2. Palestras sobre o CEP e CNP
3. Palestra Master

Art. 35º. As sessões Plenárias serão compostas de:

1. Eleição das propostas para o CNP
2. Aprovação de Moções
3. Eleição dos delegados ao 11º CNP

Art. 36º. As Sessões Plenárias serão compostas pelos delegados credenciados e eleitos, presentes nos eventos do 11º CEP-ES e serão dirigidas por um representante da Diretoria do Crea-ES.

Parágrafo Único - O relator do plenário será o Coordenador da COR ou na sua ausência ou impedimento o coordenador adjunto.

XI – DO REGISTRO E VOTAÇÃO DE MOÇÕES



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 37º. As eventuais moções deverão ser encaminhadas em formulário específico à secretaria da COR até às 12:00 horas do dia 6 de agosto de 2022, para posterior aprovação na plenária do 11º CEP/ES.

Art. 38º. As moções serão votadas por meio da assinatura no registro físico da moção, repassado aos delegados durante o momento de votação, sendo necessária a maioria dos votos para a aprovação e ficando sob responsabilidade e exclusividade do coordenador da COR a aprovação ou recusa em casos de empates.

XII – DAS DELIBERAÇÕES PARA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 39º. A votação das propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP serão votadas de forma digital, por meio do link disponibilizado aos profissionais/delegados aptos ao voto durante realização do 11º CEP-ES, podendo o delegado votar em “SIM” para escolha da proposta ou “NÃO” para recusa da proposta.

Art. 40º. Serão escolhidas as 15 (quinze) propostas com maior número de aceites para envio ao 11º CNP, respeitando que existam o mínimo de 2 (duas) propostas por eixo temático, conforme deliberação do Manual Estadual para realização do CNP disponibilizado pelo Confea.

Art. 41º. Em caso de empate compete única e exclusivamente ao coordenador da COR a decisão de desempate.

XIII – DO RECEBIMENTO E FINALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 42º. As propostas a serem tratadas nos encontros microrregionais devem ser encaminhadas em até 24h antes do início de cada evento onde serão debatidas, por meio da página do 11º CEP/ES disponibilizado no site www.creaes.org.br, ou desenvolvidas durante os microrregionais.

Art. 43º. As propostas devem seguir fielmente o modelo disponibilizado na página do 11º CEP/ES no site do Conselho, descrevendo de forma clara e objetiva o local, data, a caracterização da proposta, o nome do proponente, a representação, a situação existente da proposta, bem como sua propositura, justificativa, fundamentação legal e a sugestão de implementação.

Art. 44º. Serão aceitas, até às 21h em cada um dos microrregionais, propostas que não foram enviadas de forma on-line desde que sigam as determinações estipuladas no modelo disponibilizado na página do 11º CEP/ES.

Art. 45º. Os casos omissos serão resolvidos pela COR, cabendo de suas decisões, recurso ao Plenário do Crea-ES.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I
MAPA DAS CIDADES CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS MICRORREGIONAIS

